

PARECER AO OFÍCIO Nº 3162/2023

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, às Contas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia relativas ao exercício de 2022.

Cumpre-me, por designação do Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, emitir Parecer acerca das contas prestadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Bahia, relativas ao exercício de 2022, apresentadas isoladamente a esta Casa Legislativa por aquela Corte de Contas, na forma do que dispõe o inciso XI do art. 71 e o § 3º do art. 91, ambos da Constituição do Estado da Bahia.

O TCE/BA, órgão auxiliar da Assembleia Legislativa na realização do controle externo e da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado é dotado de autonomia administrativa e de independência funcional, incumbindo-lhe uma série de competências exclusivas, previstas também em sua Lei Orgânica, tais como: a de elaborar relatório e emitir parecer prévio sobre as contas governamentais; julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos; julgar a legalidade das concessões de aposentadoria, transferência para a reserva, reforma e pensão; e apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal e dos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, ajustes e/ou termos congêneres.



I. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

No desenvolvimento de suas atividades, compete ao TCE realizar auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, cabendo-lhe, ainda, responder a consultas sobre questões relativas às matérias sujeitas à sua fiscalização e apurar denúncias acerca de irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública.

A jurisdição do TCE abrange todo o território do Estado da Bahia e se impõe a todas as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.

Em 2022, o Tribunal tinha sob jurisdição um total de 71 órgãos, sendo 35 da administração direta, entre os quais 25 Secretarias de Estado, e 36 da administração indireta, compreendendo as autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, agência de fomento e fundos.

Numa primeira análise das atividades do TCE em 2022 verifica-se que foram tomadas 2.886 deliberações, merecendo destaque os relativos à prestação de contas do governo (1), processos de contas julgados (58), recursos e embargos julgados e apreciados (138), inspeções/auditorias apreciadas (41) e denúncias apreciadas (31).

Mais especificamente quanto à aplicação de sanções, ao julgar prestações ou tomadas de contas, o TCE “possui a competência de imputar aos responsáveis o recolhimento, aos cofres públicos, das parcelas impugnadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora devidos, podendo ainda aplicar-lhes multa” (Relatório TCE). Assim, no exercício de 2022, verificou-se a imputação de cerca de R\$ 12,3 milhões em débitos e R\$ 2,7 em multas, totalizando R\$ 15 milhões em sanções. Ainda no referido exercício, o TCE emitiu e encaminhou à Procuradoria Geral do Estado, para efeito de propositura de ação executiva, 140 certidões de débito, totalizando R\$ 34,7 milhões. O Relatório TCE



destaca ainda a realização de 83 sessões ordinárias pelo Tribunal Pleno, e 78 sessões pelas Câmaras, 40 pela Primeira Câmara e 38 pela Segunda Câmara.

Atestando o compromisso com a inovação tecnológica e avanços no cumprimento de suas funções institucionais, registre-se ainda que o TCE conquistou o 1º lugar no Prêmio Nacional de Educação Fiscal (2021/2022), organizado pela Associação Nacional de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (FEBRAFITE), na categoria Tecnologia, pelo desenvolvimento do Jogo Digital “Você Gestor – A Rede da Cidadania”.

No campo da gestão, a Corte de Contas regulamentou a ampliação do seu ciclo estratégico para o período de 2018-2023, com a revisão e atualização do Plano Estratégico, mantendo-se a identidade institucional e o mapa no qual estão registrados os valores essenciais para a organização e a visão de onde se pretende chegar ao final do ciclo.

Cabe ressaltar, também, as iniciativas realizadas para promover a aproximação do Tribunal com os gestores públicos, assim como com a Assembleia Legislativa. Nessa linha de atuação, foi dada continuidade ao Projeto TCE em Campo, com o objetivo de “capacitar a sociedade civil organizada, servidores e administradores públicos municipais e estaduais sobre temas relacionados à gestão e ao controle das políticas públicas” (Relatório TCE), com a realização de seminários e cursos de capacitação, na capital e no interior do Estado, em parceria com outras instituições, entre estas a União das Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB), Controladoria Geral da União (CGU), TCM/BA e Escola de Contas do TCM/BA.

No que tange ao acesso à informação, o TCE/BA também tem buscado aperfeiçoar instrumentos normativos e ferramentas de promoção da transparência das suas ações. Neste sentido, o portal eletrônico da Corte disponibiliza um espaço direcionado aos cidadãos que garante a conformidade à legislação sobre o tema. Há ainda o aplicativo TCE CIDADÃO, com ampla acessibilidade para denúncias e consultas, além da transmissão das sessões dos órgãos colegiados pelo YouTube, dentre outras iniciativas.



O Relatório TCE salienta também a parceria com outros órgãos. Dentre elas, destacou-se a colaboração com o Ministério Público Estadual (MPE/BA), iniciada com reuniões no primeiro semestre de 2022 e formalizada em agosto com três Termos de Cooperação Técnica. Estes termos priorizam o compartilhamento de dados, o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de ações contra a corrupção, incluindo a participação do TCM/BA.

Outra parceria importante foi o Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica com o Tribunal de Justiça da Bahia (TJ/BA), assinado em outubro, com foco na troca de conhecimentos para aprimorar o quadro de pessoal e a capacidade institucional. Além disso, o TCE/BA firmou, em abril, convênio com a Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) para acessar bancos de dados e promover ações na prevenção da corrupção.

Também houve colaboração com a Procuradoria Geral do Estado sobre o Sistema de Gestão Administrativa não Tributária (SIGANT), que permite controle e cobrança de créditos estaduais não tributários.

Por fim, o TCE/BA renovou o Termo de Cooperação Técnica com a PGE/BA na área de Educação Corporativa, buscando o aprimoramento técnico do pessoal e o desenvolvimento institucional.

Em síntese, resta a este Relator a conclusão de que, da análise do Relatório de Atividades, fica evidenciado o cumprimento, pela egrégia Corte de Contas, das funções constitucionais que lhe são acometidas, através da realização das tomadas de contas, da apreciação das prestações de contas e relatórios de atividades dos gestores, verificação da regularidade dos processos de aposentadoria e transferências para reserva e reforma de militares, acompanhamento de licitações, realização de inspeções de auditoria externa, atribuição de responsabilidades e cominação de penalidades, entre outras.



II. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No que respeita à execução orçamentária e financeira, analisando-se o Relatório TCE verificamos que a despesa inicialmente fixada pela Lei Orçamentária de 2022 (Lei n.º 14.446 de 11/01/2022) foi de R\$262,7 milhões, sendo R\$260,8 milhões para Despesas de Correntes, inclusive Pessoal e Encargos, e R\$1,9 milhão para Despesas de Capital. Adicionalmente, após apuração do resultado do exercício anterior e devidos ajustes, registrou-se o Superavit Financeiro no valor de R\$2,5 milhões, baseado nas disponibilidades existentes provenientes do exercício de 2021 e foi implementado Superavit Financeiro, no valor total de R\$2,8 milhões, suportado por recursos próprios (FUNTCE). Foram ainda recebidos recursos financeiros, no valor de R\$20 milhões, provenientes de devoluções anteriormente realizadas pelo TCE.

Na Tabela 12 - Despesa Empenhada por Categoria Econômica - do Relatório TCE, temos uma despesa realizada da ordem de R\$276,4 milhões, sendo R\$270,4 milhões referentes a Despesas Correntes (97,84%) e R\$6 milhões (2,16%) destinado a Despesas de Capital (Investimentos). Entre as despesas Correntes o maior peso é referente a Pessoal e Encargos, com R\$ 238 milhões.

Considerada a Despesa Empenhada por Subfunção (Tabela 14 do Relatório TCE), verifica-se a maior concentração de recursos no Controle Externo, para o qual foram destinados R\$ 188,4 milhões, enquanto a Administração Geral teve dispêndios da ordem de R\$63,9 milhões. Os custos com a subfunção Proteção e Benefícios ao Trabalhador representaram R\$10,3 milhões; Tecnologia da Informação R\$8,2 milhões e Assistência Hospitalar e Ambulatorial R\$4,8 milhões.

O movimento financeiro, expressado pelos recebimentos de recursos e pagamentos de despesas verificados no exercício, e a execução orçamentária da despesa demonstram o equilíbrio da administração. É seguro afirmar, portanto, que também relativamente à execução orçamentária o TCE realizou a contento as suas atribuições, cumprindo as



disposições legais e o estabelecido em seu planejamento orçamentário, elaborando ao final, com clareza riqueza de detalhes, a sua prestação de contas e relatório de atividades.

III. CONCLUSÃO

Dessa forma, cabe a este Relator concluir, a exemplo da Auditoria Interna do TCE, pela legalidade da prestação de contas, em face do que opino pela **APROVAÇÃO** das Contas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia relativas ao exercício de 2022.

É o Parecer, s.m.j.

Sala das comissões, 11 de setembro de 2025.

HASSAN IOSSEF

Deputado Estadual

Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 340031003300390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HASSAN ANDRADE IOSSEF** em **11/09/2025 11:58**

Checksum: **C72F63CD7E03CCDCA58D8A50A943BD21958E4F57CABE3606DD07C846B35D08A8**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340031003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.